

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**  
**CONCURSO PÚBLICO – Edital nº 001/2016**

---

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2016 – ABERTURA**

A Prefeitura Municipal de **AMATURÁ**, Estado do Amazonas, juntamente com a Comissão Especial Fiscalizadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor **TORNA PÚBLICO** o Edital **NORMATIVO** n. 01/2016 para realização do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL de Provas e Provas de Títulos para seleção e provimento de vagas do quadro geral de servidores do Município, em caráter efetivo, com base no presente Edital, nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, notadamente as Leis Municipais nº 116 de 15 de dezembro de 2015, nº 117 de 21 de dezembro de 2015, e suas respectivas alterações, e da Constituição Federal art. 37, II, da CF/88, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL será realizado, organizado e executado pelo INSTITUTO AMAZONENSE DE SELEÇÃO, PESQUISA E CONSULTORIA – IASPEC, cabendo ao Município de AMATURÁ a coordenação administrativa e fiscalização, através da Comissão Especial Fiscalizadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pelo Decreto nº 98, de 02 de março de 2016.

1.2 O CONCURSO PÚBLICO destina-se ao provimento de vagas existentes nos quadros de servidores do Município de AMATURÁ, na forma como se encontra estabelecido no **Anexo I** deste Edital, no que se refere ao quantitativo de cargos, carga horária, habilitação exigida, valor de vencimento, vagas destinadas a pessoa com deficiência, vagas destinadas para o cadastro reserva.

1.2.1 Após preenchimento das vagas indicadas no **Anexo I** deste edital, os candidatos aprovados e classificados poderão ser admitidos para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

1.2.2 Os candidatos aprovados no número de vagas têm direito subjetivo à nomeação.

1.3 No ato da inscrição, sob pena de **ELIMINAÇÃO DO CERTAME**, o candidato deve indicar o **cargo** e a respectiva área para as quais quer concorrer. O candidato deve observar o código de referência do cargo para o qual pretende concorrer.

1.4 O concurso público será realizado de acordo com as seguintes especificações:

1.4.1 Para os **candidatos aos cargos de nível fundamental**: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4.2 Para os **candidatos aos cargos de nível médio**: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4.3 Para os **candidatos aos cargos de Professor** será realizado em duas etapas, compreendidas por:

1.4.3.1 A 1ª ETAPA consistirá de Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4.3.2 A 2ª ETAPA consistirá de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

1.4.4 Para os demais **candidatos aos cargos de Profissional de Nível Superior** não incluídos os do item 1.4.3 deste Edital será realizado em etapa única: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.5 As inscrições e os resultados serão divulgados via internet, no endereço eletrônico indicado pela instituição contratada para realização do concurso público.

1.6 Todas as etapas do concurso público serão realizadas no município de Amaturá, a exceção da inscrição que deverá ser realizada no site da empresa organizadora, de forma on-line.

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**  
**CONCURSO PÚBLICO – Edital n° 001/2016**

---

**CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão realizadas **VIA INTERNET**: de 14h do dia **09 de março de 2016 ATÉ** às 23h59min do dia **07 de abril de 2016**, no site da organizadora **www.iaspec.com.br**, observado o horário local – Amaturá.

2.1.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica, operacional, ou a critério da Administração Municipal.

2.2 Para inscrição o candidato deverá preencher, **on-line**, a ficha de inscrição e, na sequência, imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da taxa de inscrição, a qual deverá ser recolhida, **ATÉ A DATA DO VENCIMENTO, IMPRETERIVELMENTE**, e em **horário de expediente/atendimento bancário** do local do pagamento.

2.2.1 Não serão acatados, em hipótese alguma, depósitos feitos em terminais de autoatendimento, caixa rápido, caixa eletrônico, banco 24 horas, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, TED, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

**Parágrafo Único:** O candidato que efetuar o pagamento, por qualquer que seja a forma, **APÓS O VENCIMENTO** terá sua inscrição automaticamente **INDEFERIDA**, não cabendo devolução da taxa de inscrição.

2.2.1.1 O boleto bancário poderá ser reimpresso até o dia 07 de abril de 2016, data de término das inscrições, e poderá ser pago **ATÉ** o dia **08 de abril de 2016**, nos termos do item 2.2.

2.2.2 O preenchimento on-line da Ficha de Inscrição é de inteira e total responsabilidade do candidato. Dados informados incorretamente poderão prejudicá-lo posteriormente, ficando a organizadora no direito de excluir do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

2.2.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acesso aos meios eletrônicos para efetuar sua inscrição e/ou realizar seu pagamento, não cabendo à responsabilização da Organizadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL ou do Município em casos de impossibilidade de acesso aos meios disponibilizados ou a quaisquer problemas técnicos alegados.

2.2.4 A Organizadora e o Município de AMATURÁ/AM não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, e equívoco do candidato no momento do preenchimento de seus dados no ato da inscrição no site da empresa.

2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá **conhecer o edital** e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. **A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**

2.3.1 Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital para o CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL e **observar atentamente o código do cargo ao qual deseja se candidatar antes de fazer a inscrição “on line”**.

2.3.2 A inscrição só será validada após a confirmação do pagamento do **BOLETO BANCÁRIO**.

2.3.3 Pelo fato da previsão das provas de nível fundamental e nível superior serem realizadas no turno matutino, e das provas de nível médio serem realizadas no turno vespertino, os candidatos poderão se inscrever em mais de um cargo, observados os horários de realização das provas e sua compatibilidade.

2.4. O valor da taxa de inscrição, para cada cargo especificamente, fica estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital:

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**  
**CONCURSO PÚBLICO – Edital nº 001/2016**

---

2.5. A importância recolhida relativa à taxa de inscrição **não será devolvida em hipótese alguma.**

2.6 Poderão candidatar-se ao referido CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, todos os cidadãos que preencherem aos seguintes requisitos, os quais também são necessários para a investidura:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro.
- b) Estar, na data da posse, em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino;
- c) Estar, na data da posse, em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- e) Na data da posse, possuir idade mínima de 18 anos;
- f) Ter conduta ilibada na vida pública e privada;
- g) Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo mediante apresentação de competente exame admissional;
- h) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c;

**Parágrafo Único:** O candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo no prazo estabelecido imediatamente após a publicação da **Convocação** dos classificados.

2.7. O Município de AMATURÁ e a organizadora não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, **endereço ou dados inexatos ou incompletos**, fornecidos pelo candidato.

2.8. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

2.9 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição, assim como é de responsabilidade do candidato, o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição.

2.10 É vedada (proibido) a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros Processos Seletivos ou Concursos, bem como é **vedada a alteração do cargo ao qual tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.**

2.11 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos da Lei Municipal nº 119 de 04 de fevereiro de 2016

2.11.1 Fará jus a isenção, nos termos da Lei Municipal nº 119 de 04 de fevereiro de 2016, somente os candidatos que preencham os seguintes requisitos:

2.11.1.1 Recebam remuneração mensal de até 01 (um) salário mínimo e que sejam estudantes regularmente matriculados em:

- a) Uma das séries do ensino fundamental ou médio;
- b) Curso pré-vestibular;
- c) Curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

2.11.1.2 Que estejam cadastrados no CadÚnico.

2.11.2 A isenção tratada no subitem 2.11.1 somente poderá ser solicitada por escrito, **na forma do ANEXO VI**, endereçada à Comissão Fiscalizadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL e durante o período **de 09/03/2016 a 16/03/2016**, conforme cronograma Anexo III, na sede do Município, na Av. 21 de Junho, 1746 – Centro, CEP: 69. 620-000, Fone/Fax: (97) 3463-1150 – Amaturá/AM, das 08h00min às 14h00min ocasião em que o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

- Números NIS, nos casos de cadastro no CadÚnico;

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**  
**CONCURSO PÚBLICO – Edital nº 001/2016**

---

- Declaração de estudante, nos termos do art. 3, I, a da Lei Municipal n. 119, de 04 de fevereiro de 2016;
- Comprovante de renda, nos termos do comando do art. 3, II da Lei Municipal n. 119, de 04 de fevereiro de 2016;
- Comprovante de residência;
- Cópia de Identidade;

2.11.3 A **ORGANIZADORA DO CERTAME** irá consultar o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. As informações prestadas no Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do concurso Público e exoneração do cargo se empossado. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.11.4 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita aos termos do item 2.11 deste edital, à análise e deferimento da solicitação por parte da Organizadora e da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, que será publicado no site da empresa [www.iaspec.com.br](http://www.iaspec.com.br).

2.11.4.1 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição de forma diferente da especificada neste Edital.

2.11.4.2 Após o Prazo estabelecido nesse Edital não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações já prestadas.

2.11.4.3 Não será concedida a isenção de pagamento da taxa de inscrição ao examinando que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

2.11.4.4 **Será apreciada apenas uma solicitação de isenção por candidato.**

2.11.4.5 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação, ou a solicitação apresentada fora do período determinado implicará a **eliminação automática do processo de isenção**.

2.11.5 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio de pedido de isenção de taxa de pagamento de inscrição e documentos anexos à Comissão do Concurso Público por meio eletrônico, ou via postal, não podendo a empresa organizadora e a Prefeitura de Amaturá, serem responsabilizadas por qualquer extravio.

### **CAPÍTULO III – SOLICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL**

**3.1** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas objetivas deverá indicar, **NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO ON-LINE**, os recursos especiais necessários e, ainda, **ENVIAR, ATÉ o dia seguinte do encerramento das inscrições**, (observado os dias úteis e horários de 08h00min às 14h00min local), impreterivelmente, cópia simples do CPF e RG e Laudo Médico (cópia autenticada em cartório), que justifique o atendimento especial solicitado. Todos os documentos aqui solicitados deverão vir como anexo do formulário disponível no site da empresa organizadora no momento da opção de atendimento especial quando da inscrição, que deverá ser impresso, preenchido e assinado – anexo VII. Após essa data, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

**3.1.1** O laudo médico deverá conter:

- a) O nome e o documento de identidade do candidato;

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**  
**CONCURSO PÚBLICO – Edital nº 001/2016**

---

b) A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;

c) Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças – CID**.

**3.1.2** – Os documentos descritos no item 3.1 e 3.1.1 devem ser enviados para o Município de AMATURÁ em atenção à Comissão Especial Fiscalizadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL situado à Av. 21 de Junho, 1746 – Centro, CEP: 69. 620-000, Fone/Fax: (97) 3463-1150 – Amaturá/AM. Não serão admitidos os envios por meio eletrônico, portanto, favor enviar com antecedência. É de responsabilidade do candidato o respectivo envio, caso seja pelos correios ou qualquer outro meio de correspondência, não podendo a empresa organizadora do concurso se responsabilizar por possíveis extravios.

**3.2** O fornecimento do Formulário, Laudo Médico (cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF e RG, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**3.2.1** O laudo médico (cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF e RG valerão somente para este CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

**3.3** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, **além de solicitar atendimento especial** para tal fim, deverá encaminhar, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, **ATÉ o dia seguinte do encerramento das inscrições**, (observado os dias úteis e horários de 08h00min às 14h00min local), e **levar um ACOMPANHANTE ADULTO no dia das provas**, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto **não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas**. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da (s) prova (s).

**3.3.1** A Empresa Organizadora do Concurso não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança no dia de realização da prova, e também não se responsabilizará pela guarda e integridade da criança.

**3.4** A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico da organizadora, na ocasião da divulgação do edital de consulta dos locais e do horário de realização das provas, conforme cronograma Anexo III.

**3.5** O candidato disporá de 48 (quarenta e oito) horas para recorrer do indeferimento junto à COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO do concurso público com endereço à Av. 21 de Junho, 1746 – Centro, CEP: 69. 620-000, Fone/Fax: (97) 3463-1150 – Amaturá/AM. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

**3.6** A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

#### **CAPÍTULO IV – INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS/PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Municipal nº 25 de 08 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos de Amaturá, é assegurado o direito de inscrição para cargo em concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, no percentual de 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida, aos candidatos com deficiência.

4.2 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, no percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, exceto para o cargo que ofereça menos de 5 (cinco) vagas.

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**  
**CONCURSO PÚBLICO – Edital nº 001/2016**

---

4.3 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.4 O número de vagas para os candidatos deficientes está disposto no Anexo I deste Edital.

4.5 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação, e todas as demais normas de regência desse CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

4.6 Quando da realização da **inscrição on-line**, o candidato com deficiência **deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim**. Obrigatoriamente, deverá indicar se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) vigente**, bem como a provável causa da deficiência e **ENCAMINHAR** cópia simples do Cadastro Pessoa Física-CPF e laudo médico (original e cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) em atenção a Comissão Organizadora do Concurso Público no endereço: “Prefeitura Municipal de AMATURÁ/AM em atenção à Comissão Especial Fiscalizadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL” situado à Av. 21 de Junho, 1746 – Centro, CEP: 69. 620-000, Fone/Fax: (97) 3463-1150 – Amaturá/AM, até **ATÉ o dia seguinte do encerramento das inscrições**, observado os dias úteis e horários de 08h00min às 14h00min local. Todos os documentos aqui solicitados deverão vir como anexo do formulário disponível no site da empresa organizadora no momento da opção de atendimento especial/ pessoa com deficiência quando da inscrição, que deverá ser impresso, preenchido e assinado. O documento está disponível também através do anexo VII do edital de abertura do concurso, no site da empresa organizadora do concurso. Após essa data, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

**Parágrafo Único:** O não atendimento ao critério do item 4.6 anula automaticamente a solicitação do candidato com deficiência.

4.6.1 Quando convocados, os candidatos com deficiência submeter-se-ão a exame médico oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do Candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência e de compatibilidade para o exercício do cargo;

4.6.1.1 O candidato deficiente aprovado neste CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação;

4.6.2 Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social;

4.6.3 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção;

4.6.4 A perícia será realizada por junta Médica constituída pelo Município, preferencialmente por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o Laudo Médico ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias úteis da realização do exame;

4.6.5 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, constituir-se-á Junta Médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado;

4.6.6 O Candidato cuja deficiência não for reconhecida pela Perícia Médica Oficial constará apenas da Lista de Convocação Geral, com a ressalva de inaptidão ao cargo, ficando excluído do percentual de 5% (cinco por cento) constante no Capítulo IV, item 4.1.

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**  
**CONCURSO PÚBLICO – Edital n° 001/2016**

---

4.6.7 As vagas definidas para as pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, nessa condição, por reprovação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL ou no exame médico, serão preenchidas pelos demais concursados, observada a ordem geral de classificação.

**CAPÍTULO V – DA PROVA OBJETIVA E SUA REALIZAÇÃO**

5.1 As provas serão realizadas no Município de AMATURÁ/AM, com data prevista para 22 de maio de 2016, e horário estabelecido no item 5.2.1 deste edital, a ser confirmado através de publicação de edital no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e através da internet no endereço eletrônico [www.iaspec.com.br](http://www.iaspec.com.br)**. O local das provas será publicado no **endereço eletrônico [www.iaspec.com.br](http://www.iaspec.com.br)**.

Parágrafo único. **Se constatado erro no cadastro, o candidato deverá informar imediatamente a empresa responsável ATÉ a data seguinte a publicação da listagem preliminar e definitiva dos inscritos, para que seja feita a devida correção através do e-mail [contato@iaspec.com.br](mailto:contato@iaspec.com.br), não se responsabilizando a empresa** por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A duração da Prova Objetiva será de 04h00min (Quatro horas) já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas.

5.2.1 As provas de nível superior e de nível fundamental completo serão aplicada no turno matutino – de 8h às 12h, e as provas de nível médio no turno vespertino – de 14h às 18h, horário local, a princípio;

5.2.2 A definição do turno **ficará a critério da organizadora** levando em consideração a disponibilidade de locais no município para realização das provas e número total de inscritos;

5.2.3 A data das provas objetivas poderá ser alterada ou redimensionada em mais de um dia, **a critério da organizadora**, levando em consideração a disponibilidade de locais no município para realização das provas e número total de inscritos;

5.2.4 A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá quatro alternativas e somente uma será aceita como alternativa CORRETA para pontuação.

5.2.5 O candidato que não realizar a Prova Objetiva fica automaticamente **Eliminado** do certame.

5.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar a Prova Objetiva, com **antecedência mínima de 01 (UMA) HORA** do horário estabelecido para realização da mesma, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta e de **ORIGINAL** de documento oficial de identificação, **contendo fotografia ATUAL e assinatura**.

5.3.1 Considera-se documento oficial de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, Pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de identidade para Estrangeiros; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte, ou Carteira de Trabalho, Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal n 9.503/97).

5.3.2 **Não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento, certidões de casamento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, **Xerox/Cópia de quaisquer documentos ainda que estejam autenticadas, ou documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados**.

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**  
**CONCURSO PÚBLICO – Edital n° 001/2016**

---

5.3.2.1 **Cópias de Documentos de Identificação NÃO SERÃO ACEITOS** como documento de Identidade, ficando o candidato impossibilitado de realizar a prova e automaticamente eliminado.

5.3.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, documentos de identidade original, **por motivo de perda, roubo ou furto**, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, **original e/ou cópia autenticada**, expedido **no MÁXIMO há 30 dias da data de realização da prova objetiva**, ocasião em que será submetido à identificação especial, que poderá compreender coleta de dados, foto, assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**Parágrafo Único:** O candidato que não permitir a coleta de dados conforme especificado no item 5.3.3 ficará impedido de realizar a prova objetiva e automaticamente eliminado do certame.

5.3.3.1 A cópia autenticada do documento que trata o item 5.3.3 será recolhida pela organizadora para fazer parte do registro de ocorrência.

5.3.4 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar em **nenhuma** das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Organizadora procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

5.3.5 A inclusão de que trata o item 5.3.4, será realizada de forma condicional e será confirmada pela organizadora na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

5.3.6 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 5.3.4, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.4 **ATENÇÃO:** Os portões serão fechados no horário definido para início de realização das provas e não será permitida a entrada de nenhum candidato após o fechamento, ficando, automaticamente, excluído do certame.

5.5 Não será permitido, sob qualquer pretexto, o ingresso de candidato que chegue **após o fechamento dos portões** ao local de realização das provas e **NÃO** haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará na eliminação automática do candidato.

5.6 Recebido o Caderno de Prova e a Folha de Respostas o candidato deverá **ASSINAR** o seu nome **no local indicado na Folha de Respostas**.

**Parágrafo Único.** Por medida de segurança os dois últimos candidatos de cada sala deverão aguardar o último candidato para que juntos se retirem da mesma. O candidato que **NÃO ASSINAR** seu nome NO LOCAL INDICADO NA FOLHA DE RESPOSTA, por qualquer que seja o motivo, ainda que tenha assinado a Lista de Presença ou que tenha sido um dos 02 últimos candidatos a sair da Sala de aplicação de provas, **SERÁ ELIMINADO DO CERTAME** e sua Folha de Respostas não será submetida à Leitura Óptica.

5.7 O candidato será responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade, além da sua própria assinatura.

5.7.1 Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento etc., o candidato deverá solicitar ao fiscal de classe a devida correção no dia da prova, que será constado em ATA, com assinatura do próprio candidato e do fiscal.

5.8 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, marcando/preenchendo totalmente o círculo com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e **no Caderno de Questões da prova objetiva. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por ERRO do candidato.**

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**  
**CONCURSO PÚBLICO – Edital n° 001/2016**

---

5.8.1 Durante a realização da Prova não será permitido ao candidato, sob pena de **eliminação do certame**:

- a) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- b) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao certame;
- c) Realizar qualquer tipo de consulta a livros ou apontamentos, ou usar calculadora ou outros instrumentos de cálculo ou qualquer tipo de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, Mp3, receptor, gravador). A Organizadora do Certame não se responsabiliza por perdas ou extravios de quaisquer objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- d) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- e) Ausentar-se do recinto, exceto em casos especiais e na companhia do Fiscal;
- f) Incurrir em descortesia para com os executores, fiscais, outro candidato ou autoridade presentes.
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.9 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por representante da organizadora.

5.10 À questão cuja **MARCAÇÃO** na Folha de Respostas estiver em **desacordo** com a folha de correção (Gabarito Oficial); **não for preenchida** com caneta esferográfica de tinta azul ou preta; contiver qualquer tipo ou tamanho de emenda e/ou **RASURA** ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, não for preenchida integralmente ou **ULTRAPASSAR O CAMPO DETERMINADO**, será atribuído **valor 0 (zero)**.

5.10.1 O uso da borracha ou corretivo na superfície da Folha de Respostas acarretará a anulação da mesma ou da questão correspondente.

**Parágrafo Único.** Também será considerado **RASURA** qualquer marcação **fora da alternativa correta** que não permita a leitura óptica da Questão ou da Folha de Respostas.

5.10.1 Os Fiscais de Sala **não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões de prova**. O candidato só deverá fazer qualquer ato que contrarie o que especifica o Edital ou seu caderno de provas, se o próprio **Coordenador da Área**, reconhecido por um dístico visível, autorizar pessoalmente alguma alteração, o que deverá ser constado em Ata da Sala.

5.11 Ao terminar a prova, o candidato deverá **DEVOLVER** ao Fiscal da Sala a sua **Folha de Resposta ASSINADA**.

5.11.1 Por medida de segurança, os candidatos só poderão deixar a sala depois de transcorrido, **no mínimo, 01 (uma) hora do início da Prova**, não sendo permitida a permanência do candidato ou terceiros no local onde se realizará o CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, após a entrega da prova. **Caso o candidato se retire do local de provas antes de decorridos 01 (uma) hora, o mesmo será eliminado do certame.**

5.11.2 Somente decorrida **02 (duas) horas** do início da prova, ao sair da sala de prova, o candidato poderá levar consigo o seu Caderno de Questões. **Não haverá outra forma de disponibilização dos cadernos, mesmo online.**

5.12 Não serão informados, por telefone ou e-mail, o local e horário das provas, nem o gabarito e nem o resultado.

5.13 A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital.

5.14 O candidato poderá recorrer uma única vez em cada fase do certame, no **prazo de ATÉ dois dias da divulgação (observado o horários de 08H às 14H)** – iniciando o prazo no dia da divulgação, e conformidade com **Anexo III**, e possíveis alterações no cronograma.

**Parágrafo Único.** O Cronograma apresentado como “**Anexo III**” é uma previsão e poderá ter suas datas alteradas, antecipadas ou postergadas pela Organizadora do Certame ou pela Comissão Fiscalizadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL. Os candidatos(a) devem

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**  
**CONCURSO PÚBLICO – Edital n° 001/2016**

---

estar atentos às publicações e os respectivos prazos sob os quais **não poderá alegar desconhecimento**. Todos os editais e erratas serão publicados na íntegra no site da empresa organizadora do concurso.

5.15 Os recursos serão julgados pela Banca da Organizadora no prazo de **ATÉ 15 dias úteis**.

5.15.1 O prazo estabelecido no item **5.15** poderá ser prorrogado por igual período.

5.16 A correção das provas será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Resposta.

5.17 **ATENÇÃO: Será de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do local da Prova e de sua respectiva sala, o comparecimento no horário e data determinados**, bem como o acompanhamento de todos os Editais através do site [www.iaspec.com.br](http://www.iaspec.com.br).

**CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

6.1 Os candidatos dos cargos de professor, considerados aptos à avaliação de títulos, conforme Capítulo V deste Edital, serão convocados em edital específico para esse fim, publicado o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e relacionados no site do IASPEC (<http://www.iaspec.com.br>). Deverão, então, imprimir, preencher e assinar o formulário que será disponível no *site* do IASPEC (<http://www.iaspec.com.br>) junto com o edital de convocação a que se refere, e entregá-los, juntos com os títulos, para a Comissão do Concurso – Prefeitura Municipal de AMATURÁ, no prazo estabelecido no Edital de Convocação para a prova de títulos, na Av. 21 de Junho, 1746 – Centro, CEP: 69. 620-000, Fone/Fax: (97) 3463-1150 – Amaturá/AM, das 08h00min às 14h00min.

6.2 A avaliação de títulos valerá 10,00 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

6.3 Somente serão aceitos os títulos com data de conclusão até a data da publicação do aviso do Edital específico para apresentação/convocação dos títulos no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas. Documentos com data de conclusão posterior a esta data não serão pontuados.

6.4 Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos abaixo relacionados e os limites de pontos discriminados no quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Doutorado na área em que concorre	3,00	3,00
B	Mestrado na área em que concorre	2,00	2,00
C	Especialização na área em que concorre	1,50	1,50
D	Exercício de atividade profissional na administração pública ou na iniciativa privada na área a que concorre.	0,30 por ano	3,00
E	Aprovação em concurso público na área a que concorre	0,50	0,50

6.5 Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma e no prazo estipulado no edital de convocação para a avaliação de títulos.

6.6 Não serão aceitos títulos encaminhados por fax e/ou por correio eletrônico. É de responsabilidade do candidato o respectivo envio, caso seja pelos correios ou qualquer outro meio de correspondência, não podendo a empresa organizadora do concurso se responsabilizar por possíveis extravios.

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**  
**CONCURSO PÚBLICO – Edital n° 001/2016**

---

6.7 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

6.8 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

6.8.1 Curso de pós-graduação em nível de **doutorado** ou de **mestrado, na área a que concorre**, será aceita cópia autenticada em cartório, conforme abaixo:

- a) diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC; ou,
- b) certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, **obrigatoriamente acompanhado do histórico escolar**, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação;
- c) para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceita apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, reconhecida pelo MEC.

6.8.2 **Curso de Especialização na área a que concorre**, será aceita cópia autenticada em cartório, conforme abaixo:

- a) Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária; ou,
- b) Certificado ou declaração de conclusão de curso, com a carga horária, **obrigatoriamente acompanhada do histórico escolar**, no qual conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).
- c) Caso o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso não se explicita que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação.

6.8.3 **Na Atividade Profissional na área a que concorre**, para concessão da pontuação relativa aos documentos relacionados nas alíneas abaixo, **somente será considerada experiência profissional após a conclusão do curso de graduação do cargo a que concorre**, comprovado a graduação **através de cópia autenticada em cartório do diploma**, pré-requisito para o cargo, ou de uma **declaração original ou cópia autenticada em cartório devidamente acompanhada do histórico escolar**, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina esta declaração.

a) **No caso de atividade na iniciativa privada**, apresentar cópia autenticada em cartório das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina, na qual conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas.

b) **No caso de atividade realizada na administração pública (Servidor Público)** apresentar declaração/certidão de tempo de serviço, original ou cópia autenticada em cartório, em que conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas. Na declaração/certidão deverá constar o reconhecimento em cartório da assinatura da pessoa que assina o documento.

c) **No caso de atividade de serviço prestado como autônomo** apresentar cópia autenticada em cartório de contrato de prestação de serviços, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina este documento, acrescido de declaração do contratante com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina este documento, na qual conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades realizadas, ou, apresentação de cópias autenticadas em cartório de todos os recibos de pagamento autônomo (RPA) relativos ao período trabalhado.

d) **No caso de sócio de firma e/ou pessoa jurídica**, deverá o candidato apresentar cópia autenticada em cartório do contrato social da mesma, registrado na junta comercial respectiva, ou quando for o caso no respectivo conselho de classe, que comprove claramente sua participação na mesma. Os documentos apresentados devem estar claro em que data foi efetivada a sua inclusão na respectiva firma e/ou pessoa jurídica.

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**  
**CONCURSO PÚBLICO – Edital n° 001/2016**

---

6.8.4 Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 6.4 deste Edital, não será considerada fração de ano, sendo considerado como ano, o ano letivo completo de exercício na atividade profissional.

6.8.5 Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 6.4 deste Edital, o estágio, a monitoria, os cargos/lotação honoríficos, a bolsa de estudo, ou casos julgados similares pela comissão avaliadora, não serão considerados experiência profissional.

6.8.6 **A Aprovação em Concurso Público na área a que concorre** deverá ser comprovada, conforme a seguir:

a) Original ou cópia autenticada em cartório de Certidão expedida pelo órgão de pessoal da Instituição pública a que o candidato prestou concurso, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina, constando o cargo, nível de escolaridade, aprovação e/ ou classificação do resultado final/homologação; ou

b) Original ou cópia autenticada em cartório de Certificado do órgão contratado para executar o concurso, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina, constando o cargo, nível de escolaridade, aprovação e/ou classificação do resultado final/homologação; ou,

c) Cópia autenticada em cartório da publicação impressa de Diário Oficial ou impresso divulgado na Internet de Diário Oficial apenas identificado o endereço eletrônico correspondente para confirmação da autenticidade do documento pela banca avaliadora da IASPEC, constando o cargo, nível de escolaridade, aprovação e/ou classificação do resultado final/homologação, com identificação clara do candidato;

d) Não será considerada como concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas e/ou seleção simples que não atenda integralmente a legislação de concurso público para o provimento de cargos/lotação no serviço público.

6.9 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

6.10 Cada título será considerado uma única vez.

6.11 Serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 6.2 deste Edital.

6.12 A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do certame e o encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para abertura de processo judicial.

6.13 Será publicado o aviso de Edital no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas DOM, e, relacionado os candidatos no *site* da IASPEC (<http://www.iaspec.com.br>), do resultado da prova de títulos. Os candidatos só poderão interpor recurso nos prazos de 02 (dois) dias ÚTEIS, obedecido o horário local de 08h a 14h, com início para a contagem do prazo da data da publicação do aviso no DOM.

## **CAPÍTULO VII – DA APURAÇÃO DOS PONTOS**

7.1 A prova objetiva será corrigida por processo eletrônico de computação totalizando ATÉ 40 pontos conforme tabela descritiva abaixo:

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**  
**CONCURSO PÚBLICO – Edital n° 001/2016**

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO					
REFERÊNCIA	CARGO	PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
FC 01	Auxiliar de Serviços Gerais	Objetiva	Português	15	15
FC 02			Matemática	10	10
FC 03	Merendeiro		Legislação Específica	10	10
FC 04			Conhecimentos Gerais	05	05
<b>NOTA: 40</b>			<b>Total</b>	<b>40</b>	

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO					
REFERÊNCIA	CARGO	PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
FC 05	Motorista de Habilitação “D”	Objetiva	Português	15	15
			Matemática	10	10
FC 06	Motorista Fluvial		Legislação Específica	05	05
			Conhecimentos Específicos	10	10
<b>NOTA: 40</b>			<b>Total</b>	<b>40</b>	

NÍVEL MÉDIO					
REFERÊNCIA	CARGO	PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
EM 07	Auxiliar Administrativo	Objetiva	Português	20	20
			Matemática	10	10
EM 08	Agente Administrativo		Informática básica	05	05
			Legislação específica	05	05
<b>NOTA: 40</b>			<b>Total</b>	<b>40</b>	

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO						
REFERÊNCIA	CARGO	PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	
EM 09	Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	Português	15	15	
EM 10			Matemática	10	10	
EM 11	Agente Comunitário em Endemias		Legislação Específica	05	05	
EM 12	Atendente de Farmácia		Conhecimentos Específicos	10	10	
EM 13	Secretário de Escola		<b>Total</b>	<b>40</b>		
EM 14	Técnico Agrícola					
EM 15	Técnico em Biblioteca					
EM 16	Técnico em Contabilidade					
EM 17	Técnico em Enfermagem					
EM 18	Técnico em Imobilização					

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**  
**CONCURSO PÚBLICO – Edital n° 001/2016**

	Ortopédica			
EM 19	Técnico em Patologia			
EM 20	Técnico em Saúde Bucal			
<b>NOTA: 40</b>				

<b>NÍVEL SUPERIOR, EXCETO PROFESSOR</b>					
REFERÊNCIA	CARGO	PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
ES 21	Assistente Social	Objetiva	Português	<b>15</b>	<b>15</b>
ES 22	Bioquímico		Legislação Específica	<b>05</b>	<b>05</b>
ES 23	Enfermeiro		Matemática	<b>08</b>	<b>08</b>
ES 24	Médico Clínico		Conhecimentos Específicos	<b>12</b>	<b>12</b>
ES 25	Psicólogo		<b>Total</b>	<b>40</b>	
<b>NOTA: 40</b>					

<b>NÍVEL SUPERIOR, SOMENTE PROFESSOR</b>					
REFERÊNCIA	CARGO	PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
PR 26	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas	Objetiva	Português	<b>15</b>	<b>15</b>
PR 27					
PR 28	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas		Matemática	<b>05</b>	<b>05</b>
PR 29					
PR 30	Professor de Matemática do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 20 horas		Legislação Específica	<b>05</b>	<b>05</b>
PR 31	Professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas		Conhecimentos Pedagógicos	<b>05</b>	<b>05</b>
PR 32					
PR 33	Professor de Matemática do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas		Conhecimentos Específicos	<b>10</b>	<b>10</b>
PR 34	Professor de Geografia do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas		<b>Total</b>	<b>40</b>	<b>40</b>
PR 35	Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas				
PR 36	Professor de Educação Física do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas				
PR 37	Professor de História do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas				
PR 38	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas				
PR 39	Professor Indígena Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas				
PR 40	Professor Indígena de Geografia do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 20 horas				

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**  
**CONCURSO PÚBLICO – Edital n° 001/2016**

PR 41	Professor Indígena de Educação Física do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 20 horas		
PR 42	Professor Indígena de História do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 20 horas		
PR 43	Professor Indígena de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas		
PR 44	Professor Indígena de Matemática do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas		
PR 45	Professor Indígena de Geografia do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas		
PR 46	Professor Indígena de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas		
PR 47	Professor Indígena de Educação Física do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas		
PR 48	Professor Indígena de História do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas		
<b>NOTA: 40</b>			

7.2 Serão **REPROVADOS** os candidatos que obtiverem pontuação **inferior a 40%** (quarenta por cento) do total da prova objetiva.

7.3 Os candidatos serão convocados em rigorosa ordem de classificação, até o total preenchimento das vagas.

7.4 A Nota Final para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO** será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

7.5 A Nota Final para os cargos de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR** será a nota da Prova Escrita Objetiva, **exceto professores**.

7.6 A Nota Final para os cargos de **PROFESSOR** será a soma das notas na Prova Escrita Objetiva e da Avaliação de Títulos.

7.7 Em caso de empate **DA NOTA FINAL** para todos os cargos, para fins de classificação, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, **sucessivamente**:

7.7.1 Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos: "primeiro critério de desempate, dando-se preferência ao de idade mais elevada" (Lei Nacional N° 10.741/2003 - art. 27, parágrafo único).

7.7.2 Para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL E NÍVEL MÉDIO**, em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Obter a maior nota na disciplina Conhecimentos Específicos, quando for o caso;
- b) Obter a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- c) Obter a maior nota na disciplina de Matemática; e
- d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

7.7.3 Para os cargos de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, EXCETO PROFESSOR**, em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Obter a maior nota de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- b) Obter a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- c) Obter a maior nota na disciplina de Matemática; e
- d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**  
**CONCURSO PÚBLICO – Edital n° 001/2016**

---

7.7.4 Para os cargos de **PROFESSOR**, em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Obter a maior nota de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- b) Obter a maior nota de Conhecimentos Pedagógicos;
- c) Obter a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- d) Obter a maior nota na Avaliação de Títulos;
- e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

7.8 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio público. O referido sorteio será levado a termo pelo Município, em horário e local determinados, sendo que os candidatos deverão ser comunicados com antecedência mínima de 48h da sua realização, com a presença dos respectivos candidatos ou procuradores devidamente constituídos para este fim.

7.9 Os candidatos em igualdade de classificação serão chamados a comprovar as condições, no prazo que lhes for fixado, quando na indicação a ser feita para o provimento.

### **CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS**

8.1 Serão admitidos recursos à organizadora do concurso, quando devidamente fundamentados, e entregues à Comissão do Concurso em Amaturá, no prazo de DOIS DIAS, obedecido o horário local de 08h à 14h – horário local, a contar da data da publicação no DOM da comunicação do ato, edital ou errata, iniciando o prazo no dia da publicação e nos seguintes casos:

- a) impugnação ao Edital de abertura do concurso – Edital n. 01/2016;
- b) da divulgação da lista preliminar dos isentos da taxa de inscrição;
- c) Condição Especial e pessoas com deficiência;
- d) da lista de deferimento preliminar das inscrições;
- e) Contra a Opção considerada como CERTA nas provas objetivas ou não constante no CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – anexo II;
- f) Contra o Resultado Preliminar da prova objetiva;
- g) Contra o Resultado da Prova de Títulos.

8.2 Apenas o próprio candidato estará habilitado a interpor recurso quanto à **Prova Objetiva**, em face de erro de formulação de questões e na correção. Quanto à Avaliação de Títulos, o recurso caberá para o critério de contagem dos pontos. Para a interposição, deve-se utilizar formulário próprio deste Edital, constante do **Anexo IV**.

8.3 **Em NENHUMA HIPÓTESE serão apreciados recursos interpostos fora do prazo estabelecido.** O candidato deve estar atento às publicações e aos prazos para poder exercer o direito ao recurso. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido serão automaticamente **INDEFERIDOS**.

8.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido, devidamente fundamentado, **COM CITAÇÃO DA BIBLIOGRAFIA**. Os recursos deverão ser **datilografados ou digitados, assinados e protocolados junto à Comissão do Concurso**, na sala da Comissão Organizadora, em Amaturá.

8.4.1 O recurso deverá ser apresentado em folhas separadas para questões/itens diferentes, possuir argumentação lógica e consistente, e devem ser interpostos, impreterivelmente, no período determinado.

8.5 Os recursos deverão ser entregues **ATÉ às 14h:00min do último dia previsto para a interposição de recursos, obedecido o horário local**.

8.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.7 **Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital e/ou posterior publicação não serão avaliados.**

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**  
**CONCURSO PÚBLICO – Edital nº 001/2016**

---

8.7.1 Serão inicialmente indeferidos:

- a) Pedidos de revisão ou recursos em que o teor seja desrespeitoso com a Banca de Avaliadores das Provas;
- b) Pedidos de revisão ou recursos impetrados em **DESACORDO** com as regras e procedimentos deste Edital;
- c) Pedidos de revisão ou recursos com fundamentação incoerente ou **sem fundamentação**;
- d) Pedidos de revisão ou recursos intempestivos.

**Parágrafo Único.** Serão automaticamente **INDEFERIDOS** os Pedidos de revisão ou recursos que versem sobre “Folhas de Respostas **“NÃO ASSINADAS”** pelos candidatos.

8.8 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) pela banca examinadora do concurso, será (ão) atribuído (os) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.9 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo.

8.10 Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação **superior ou inferior** nos casos de eventuais vícios ou equívoco de digitação ou somatória de pontos da banca examinadora, ou, ainda, poderá ocorrer à **desclassificação** do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.11 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer a todos os candidatos que sustente, altere ou anule o que se recorrer, de modo coletivo, quanto aos pedidos que forem deferidos.

8.12 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo ou da postagem, conforme o caso.

8.13 O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.14 A Banca Examinadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### **CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O acompanhamento das publicações referentes ao CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas aos Resultados Parcial e Final do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, através de telefone, ou e-mail, fax e etc.

9.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, fato que será mencionado em **“Errata”** ou **“Comunicado”**, ou sob a forma de Edital a ser publicado no mural da Prefeitura e no site da organizadora do certame, **www.iaspec.com.br**.

9.3 O ato de inscrição gera a **presunção absoluta de que o candidato conhece o presente Edital e que aceita as condições do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, tais como se acham nele estabelecidas e suas eventuais modificações.

**9.4** A relação com os nomes dos candidatos classificados será publicada no mural da prefeitura e no endereço eletrônico **www.iaspec.com.br**.

**9.5** O CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL será homologado após o julgamento dos recursos impetrados contra o resultado das provas. O edital de homologação será publicado no Diário Oficial do Município, no mural da Prefeitura Municipal de AMATURÁ/AM e estará disponível no endereço eletrônico **www.iaspec.com.br**.

**9.6** O resultado do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de AMATURÁ/AM.

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**  
**CONCURSO PÚBLICO – Edital n° 001/2016**

---

9.7 Durante o período de validade do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL a Prefeitura tem o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a efetiva existência do cargo vago.

9.8 Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, comparecimento fora do prazo estabelecido pela convocação ou não apresentação de toda documentação exigida no presente Edital, o Município procederá, durante o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital e as que posterior surgirem, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

9.9 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço através do cadastro efetuado no site da organizadora, enquanto estiver participando do processo. Após a homologação pelo Gestor, a atualização do endereço será comunicada tão somente à Prefeitura Municipal de AMATURÁ/AM, se aprovado.

9.10 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

9.11 Na fase de convocação, o candidato deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação do Edital de Convocação os seguintes documentos:

- a) 2 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- b) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
- c) Certidão de Nascimento dos dependentes se houver;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Certificado de Reservista se for o caso;
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação ou de justificativa da última eleição;
- g) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- h) PIS/PASEP
- i) Comprovante de residência – conta de água, luz ou telefone fixo;
- j) Comprovação do grau de escolaridade exigido para o cargo (Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico; Certificado de conclusão do Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa, acompanhados dos respectivos históricos escolares);
- k) Carteira de motorista que comprove habilitação exigida para o cargo, se necessário;
- l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme previsão do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- m) **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por Médico indicado pelo Município de AMATURÁ/AM OU por Médico do Trabalho OU Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;**
- n) Declaração de antecedentes criminais.
- o) Certidão Criminal expedida pelo Cartório distribuidor da localidade onde reside.
- p) Registro no respectivo Conselho Competente, se exigido no Edital;
- q) Declaração de bens do servidor e certidão da Junta Comercial.

9.12 O candidato deverá apresentar os seguintes exames complementares, entre outros que poderão ser solicitados pela Junta Médica, se necessário:

- a) hemograma com tipagem sanguínea (ABO - Rh) e dosagens de glicemia, ureia, creatinina, sódio, potássio, colesterol total e frações, triglicerídeos e VDRL;
- b) sumário de urina;
- c) radiografia de tórax (PA);
- d) eletrocardiograma;
- e) avaliação oftalmológica

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**  
**CONCURSO PÚBLICO – Edital nº 001/2016**

---

f) Atestado de Saúde Mental;

9.13 O candidato que, no período da convocação, não reunir os documentos requisitados e enumerados nos itens 9.11 e 9.12, perderá o direito ao ingresso na referida vaga.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os documentos requeridos no item 9.12 deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou quaisquer outros meios permitidos em lei.

9.14 O município e a Organizadora do Certame se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases desse certame, assim como não reembolsará as mesmas em qualquer hipótese;

9.15 A Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos ou apostilas referente a esse certame.

9.16 Não será feita nenhuma comunicação aos candidatos através de outro meio que não sejam os avisos afixados no mural da Prefeitura Municipal de AMATURÁ/AM, meios de comunicação oficial do município e no site da Organizadora, [www.iaspec.com.br](http://www.iaspec.com.br), ficando disponibilizado até 06 (seis) meses após a sua conclusão.

9.17 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

9.18 Os Candidatos inscritos através da Internet deverão obrigatoriamente indicar um telefone e endereço eletrônico (e-mail), ficando o site da Organizadora como o seu canal de comunicação. Todos os atos relativos a este certame serão divulgados no site da empresa, sendo de exclusiva responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações online.

9.19 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso, perante o Município, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

9.20 O Município aproveitará os candidatos aprovados em número estritamente necessário ao atendimento de suas necessidades, não havendo, portanto, obrigatoriedade de preenchimento imediato de todas as vagas, respeitando o direito subjetivo à nomeação, no período de validade do concurso.

9.21 O Provedimento dos cargos e vagas constantes do **Anexo I** deste edital, dar-se-á, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para as unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional desta Prefeitura, observadas as imperiosas necessidades dos serviços.

9.22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Fiscalizadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL da Prefeitura Municipal de AMATURÁ - Amazonas.

9.23 Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo	Tema
Anexo I	Relação de Cargos, Escolaridade Exigida, Vagas, Vencimento, Carga horária, Vagas destinadas a pessoas com deficiência, vagas para cadastro reserva, e valor da inscrição.
Anexo II	Conteúdo Programático
Anexo III	Cronograma de Realização do Concurso Público
Anexo IV	Formulário de Interposição de Recurso
Anexo V	Atribuições dos Cargos
Anexo VI	Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição
Anexo VII	Solicitação de Atendimento Especial para pessoas com deficiência ou necessidades especiais e lactantes

Amaturá/AM, 07 de março de 2016.

**JOÃO BRAGA DIAS**  
**PREFEITO DE AMATURÁ**